



L E I Nº 671/96

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA SUB-URBANA.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR PARTE DA CHACARA Nº 75-A, DO SETOR S.E. DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ÁREA DE 11.900 M<sup>2</sup> (ONZE MIL E NOVECENTOS METROS QUADRADOS, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:

- AO NORTE: POR LINHA SECA E RETA, CONFRONTA COM A RUA SANTA CATARINA NUMA EXTENSÃO DE 85.00 METROS;
- A LESTE: POR LINHA SECA E RETA, CONFRONTA COM O LOTE Nº 75-A, NUMA EXTENSÃO DE 140.00 METROS;
- AO SUL: POR LINHA SECA E RETA, CONFRONTA COM A BR 163, NUMA EXTENSÃO DE 85.00 METROS;
- A OESTE: POR LINHA SECA E RETA, CONFRONTA COM O LOTE 75-B e C, NUMA EXTENSÃO DE 140.00 METROS.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- |                 |   |
|-----------------|---|
| - 10.00         | - SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS |
| - 10.01         | - DEPARTAMENTO INDUSTRIAL                     |
| - 11.623461-021 | - INCENTIVO A INDUSTRIA                       |
| - 4210.00       | - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS                        |

ART. 3º - O VALOR PROPOSTO PARA A AQUISIÇÃO É ATE O MAXIMO DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), PRECEDIDO DE AVALIAÇÃO POR COMISSÃO NOMEADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

ART. 4º - AS DESPESAS DECORRENTES DE ESCRITURAÇÃO E REGISTROS CORRERÃO POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA AOS 21 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1996.

  
ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

